**EMENDA Nº 1**

*Modificativa ao* ***Projeto de Lei Complementar Nº 6/2023-E, de 21/09/2023****, que* ***“Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023”.***

**Art. 1º**O “caput” do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar Nº 6/2023-E, de 21/09/2023, que “Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica prorrogado até 15 de dezembro de 2023 o prazo para adesão aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar n.º 126, de 07 de julho de 2023.”*

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa ampliar o prazo para os contribuintes aderirem aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar Nº 126/2023. Assim, os contribuintes poderão utilizar o 13º salário para quitar os débitos de natureza tributária e não tributária e fazer jus a isenção ou redução de juros e multas previstas nesta lei complementar.

# Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 3 de outubro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **RAFAEL TANZI DE ARAÚJO****(RAFAEL TANZI)**Vereador | **JULIO ANTONIO MARIANO****(JULIO MARIANO)**Vereador |